



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1

EDITAL Nº 0152/2017 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/2017**

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: A presente licitação objetiva o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital”.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Por Lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 0152/2017- PP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

DATA: 21 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: 10h00min.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V), Minuta do Contrato (Anexo VI) e Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII).

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2

EDITAL Nº 0152/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/2017

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 10:00 horas do dia 21 de dezembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço Por Lote, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1665/2013.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estará a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 às 11:00 horas, de segunda à sexta-feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através do telefone (66) 3595-3100. Poderá ser encaminhada a esta administração, solicitação para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

1.5 – Faz parte deste Edital:

- Termo de Referência com valor Máximo Aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II – Folha I e II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III – Folha I e II);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV – Folha I e II);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V – Folha I e II);
- Minuta do Contrato (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII).

2 – OBJETIVO

2.1 - A presente licitação objetiva o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital”.

2.2 - O presente Processo Licitatório tem por validade até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por conveniências do Poder Público conforme previsto na Lei 8.666/93.

2.3 – A Assinatura do presente Contrato se dará logo após a homologação com os licitantes vendedores do Certame.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3

2.4 – Os atendimentos deverão ser realizados nos locais definidos no presente Edital.

2.5 – A carga horária será de acordo com o exigido no Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Opcionalmente solicitamos aos participantes desta Licitação que realize na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ** antes do horário marcado para início para licitação o Cadastro Prévio. Este cadastro tem o objetivo de manter um Cadastro atualizado conforme o ramo de Atividade da Empresa/pessoa física que prestam serviços ou vendam produtos para este Município.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação dos sócios da

Empresa;

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

e) Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado.

3.1.1.2 – Pessoa Física:

a) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação.

3.2 - Serão consideradas habilitadas as empresas ou pessoas físicas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas ou pessoas físicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4

normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.6 - Antes do início da sessão, cada empresa/pessoa física licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo os seguintes documentos que deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preço e Habilitação:**

Para Pessoa Jurídica:

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Ao se fazer representar por procurador, apresentar o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **com a firma do outorgante reconhecida**. No **anexo III** esta a Carta de Credenciamento **(que deverá estar com firma reconhecida)** que pode substituir a Procuração;

c) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação do Credenciado/Procurador;

d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);

e) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VIII);

g) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

Para Pessoa Física:

a) Cópia do CPF e RG ou Carteira de Habilitação;

b) Ao se fazer representar por procurador, apresentar o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **com a firma do outorgante reconhecida**. No **anexo III** está a Carta de Credenciamento **(que deverá estar com firma reconhecida)** que pode substituir a Procuração;

c) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação do Credenciado/Procurador;

d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);

e) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.7 - Se a empresa/pessoa física se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5

caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.8 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa ou pessoa física licitante.

3.10 - É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO (**via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega**), desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados dos documentos exigidos no Item 3.6:

3.10.1 – Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

3.11 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.6, 3.7, 3.8 não implicará a exclusão da empresa/pessoa física em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.12. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.12.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.12.2 - A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.12.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6

3.12.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.13 - Para participação do certame a Empresa ou Pessoa Física deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.13.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa/pessoa física.

3.13.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

Só Para Empresas (PESSOA JURÍDICA)

3.13.1.1 - **Habilitação Jurídica - Empresas (Art.28)**

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação dos sócios da Empresa;

c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);

d) Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado.

3.13.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;

e) Prova de regularidade relativa Débitos Trabalhistas Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

Observações:

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) esta unificada com a Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União a partir da Portaria MF nº 358 de Setembro de 2014.

3.13.1.3 – **Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**

a) ***Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício Social***, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição;

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

a.3) somente serão aceitos as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) ou Livro Diário (desde que no mesmo estejam inseridas o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado Exercício) se estes estiverem devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT;

a.4) os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

b) Prova de regularidade de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

Só Para PESSOA FÍSICA

3.13.1.4 - **Habilitação (Art.28)**

a) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação do participante;

b) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional do proponente;

c) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;

d) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);

e) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8

3.13.1.5 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Prova de regularidade relativa Débitos Trabalhistas Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

Observações:

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) esta unificada com a Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União a partir da Portaria MF nº 358 de Setembro de 2014.

3.13.1.5 – Qualificação Técnica (Art.30) PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

a) Comprovação de Habilitação Técnica para desempenho das atividades objeto do processo licitatório, através de Diplomas, Certificados e/ou outro(s) documento(s):

Para todos os lotes: Diploma de Médico + Especialidade + Sub especialidade, quando for o caso, conforme disposições vigentes, reconhecidos pelo CRM (Conselho Regional de Medicina) e AMB (Associação Médica Brasileira).

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.

3.14 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

3.15 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9

3.15.1. – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93;
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias);
- d) Uma única cotação contendo **obrigatoriamente** preços totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;
- e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para realização dos serviços no município de Matupá;
- f) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

3.15.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
EQUIPE DA PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 0109/2017
ABERTURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2017
HORÁRIO: 10:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº. 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
EQUIPE DA PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 0109/2017
ABERTURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2017
HORÁRIO: 10:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:

3.16 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;

3.17 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela *Prefeitura Municipal de Matupá*.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

4.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo ao que determina o artigo 43 da Lei Complementar n.º 123-2006.

4.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

4.1.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

4.1.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação às especificações dos serviços e preços ofertados que não pode ultrapassar o valor máximo tolerado (por Lote), ou serem manifestamente inexequíveis por decisão da Equipe de Pregoeiro;

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

4.2 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.3 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

4.4 – A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;

4.5 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - A pregoeira poderá no início da fase de lances:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

IX - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

X - caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XI - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, está poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIV - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

12

XV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;

XVI - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVII - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVIII - quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme prevê o *art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93*;

XIX - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);

XXI - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXII - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXIII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

XXVI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXVII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVIII - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXIX - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias;

XXX - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13

4.6 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.7 - À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;

4.8 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes;

4.9 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor Por Lote, nos termos do presente edital;
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

4.9.1 – Serão consideradas *inabilitadas* nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

4.10 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009;

4.11 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

4.12 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;

4.13 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

14

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78525-000
Horário: 07:00 às 11:00 horas (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:00 horas (Segunda à Sexta)

6 - DO CONTRATO E MULTAS

6.1 - Será celebrado contrato com a(s) empresa(s)/pessoas físicas vencedora(s) desta licitação, observando o critério de menor preço Por Lote.

6.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatária:

c.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

6.3 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

6.4 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: este edital e proposta da empresa/pessoa física vencedora.

6.5 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

15

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas ao orçamento 2018:

- **Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.36.000 – Serviços Pessoa Física– Recurso Ordinário**
- **Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário**

7.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é **R\$ 688.850,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço Por Lote, conforme prevê o item 4.9 “a” deste instrumento.

8 – PRAZOS

8.1 - Os serviços deste Edital terão a escala administrada pelo Diretor do Hospital e informado aos participantes com antecedência de 07 (sete) dias e no final de cada mês serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

8.1.1 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

8.2 - Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados conforme cronograma e jornada de trabalho estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as exigências preconizadas pelo Ministério da Saúde, após a emissão e assinatura da ordem de serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93.

8.3 – Os serviços deverão ser prestados mensalmente logo após assinatura do contrato e ordem de serviço, com a duração até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por conveniências do Poder Público conforme previsto na Lei 8.666/93.

9 – PAGAMENTOS

9.1 – O pagamento será de acordo com os plantões efetivamente realizadas pela CONTRATADA após a entrega da Nota Fiscal/RPAs em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças:

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 de cada mês.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

16

b) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's/RPAs, comprovando a efetivação do pagamento.

10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2 - Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas/pessoas físicas participantes, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelo(s) participante(s) decorrente(s) do presente Edital, deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11.2 – As impugnações eventualmente apresentadas deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11.3 - Das decisões da comissão julgadora caberá recursos nos termos do art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e para os casos não especificado nesta legislação de conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para a equipe do(a) Pregoeiro(a).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

17

12 - DA RESCISÃO

12.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Por iniciativa do Município de Matupá, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares 123/2006 e suas alterações, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe do Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;

14.2 - Além dos membros da Equipe do Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;

14.4 - Das decisões da comissão julgadora caberá recursos nos termos do art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e para os casos não especificado nesta legislação de conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para a equipe do(a) Pregoeiro(a).

14.5 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.;

14.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

14.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

18

14.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe do Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

14.9 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

14.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

14.11 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

14.12 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

14.13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Matupá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

14.14 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias uteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º;

14.15 - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

14.16 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência com valor Máximo Aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II – Folha I e II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III – Folha I e II);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV – Folha I e II);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V – Folha I e II);
- Minuta do Contrato (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

19

15 - DOMICILIO E FORO

15.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa/pessoa física vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá – MT, 07 de dezembro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

20

ANEXO I

EDITAL Nº. 0152/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0109/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. A administração Pública Municipal necessita realizar o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”.

2 - OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. Esta licitação se faz necessária devido a necessidade da Administração Municipal prestar o serviço essencial que o direito a saúde aos munícipes de Matupá. O serviço será prestado por profissionais no Hospital Municipal.

3 – PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1. **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT** conforme mencionado nos lotes abaixo com a respectiva **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, LOCAIS PARA ATUAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ACEITO**:

PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LOCAIS PARA ATUAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ACEITO.

LOTE 01/Hospital Municipal de Matupá –

I - Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo SUS, nas especialidades de Clínico Geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito de observação, atendimento de Urgência e Emergência e para Remoção de pacientes para os hospitais referencias (Colider, Sinop, Sorriso, Cuiabá, Várzea Grande e outros conforme necessidade da regulação estadual).

II – Horário atendimento dos Plantões no Hospital: 12 horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital, incluindo finais de semana e feriados;

III – Número de Plantões: 75 (setenta e cinco), sendo 55 (cinquenta e cinco) em finais de semana e feriados e 20 (vinte) plantões em dias da semana;

IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

V – Documentos (Certificados/Títulos/etc.), que comprovem atuação na área.

VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

VII – Valor Máximo Aceito R\$ 83.950,00

LOTE 02/Hospital Municipal de Matupá

I - Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo SUS, nas especialidades de



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

21

Clínico Geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito de observação, atendimento de Urgência e Emergência e para Remoção de pacientes para os hospitais referencias (Colider, Sinop, Sorriso, Cuiabá, Várzea Grande e outros conforme necessidade da regulação estadual).

II – Horário atendimento dos Plantões no Hospital: 12 horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital, incluindo finais de semana e feriados;

III – Número de Plantões: 130 (cento e vinte) por ano, sendo 65 (sessenta) plantões em dias da semana e 65 (sessenta) de finais de semana e feriados;

IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

V – Documentos (Certificados/Títulos/etc.), que comprovem atuação na área.

VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

VII – Valor Máximo Aceito R\$ 142.025,00

LOTE 03/Hospital Municipal de Matupá

I - Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo SUS, nas especialidades de Clínico Geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito de observação, atendimento de Urgência e Emergência e para Remoção de pacientes para os hospitais referencias (Colider, Sinop, Sorriso, Cuiabá, Várzea Grande e outros conforme necessidade da regulação estadual).

II – Horário atendimento dos Plantões no Hospital: 12 horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital, incluindo finais de semana e feriados;

III – Número de Plantões: 110 (cento e dez) por ano, sendo 55 (cinquenta e cinco) plantões em dias da semana e 55 (cinquenta e cinco) de finais de semana e feriados;

IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

V – Documentos (Certificados/Títulos/etc.), que comprovem atuação na área.

VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

VII – Valor Máximo Aceito R\$ 120.175,00

LOTE 04/Hospital Municipal de Matupá

I - Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo SUS, nas especialidades de Clínico Geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito de observação, atendimento de Urgência e Emergência e para Remoção de pacientes para os hospitais referencias (Colider, Sinop, Sorriso, Cuiabá, Várzea Grande e outros conforme necessidade da regulação estadual).

II – Horário atendimento dos Plantões no Hospital: 12 horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital, incluindo finais de semana e feriados;

III – Número de Plantões: 55 (cinquenta e cinco) por ano, sendo 50 (cinquenta) plantões em dias da semana e 5 (cinco) de finais de semana e feriados;

IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

V – Documentos (Certificados/Títulos/etc.), que comprovem atuação na área.

VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

VII – Valor Máximo Aceito R\$ 57.500,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

22

LOTE 05/Hospital Municipal de Matupá

I - Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo SUS, nas especialidades de Clínico Geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito de observação, atendimento de Urgência e Emergência e para Remoção de pacientes para os hospitais referencias (Colider, Sinop, Sorriso, Cuiabá, Várzea Grande e outros conforme necessidade da regulação estadual).

II – Horário atendimento dos Plantões no Hospital: 12 horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital, incluindo finais de semana e feriados;

III – Número de Plantões: 100 (cem) por ano, sendo 50 (cinquenta) plantões em dias da semana e 45 (quarenta e cinco) de finais de semana e feriados;

IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

V – Documentos (Certificados/Títulos/etc.), que comprovem atuação na área.

VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

VII – Valor Máximo Aceito R\$ 103.500,00

LOTE 06/Hospital Municipal de Matupá

I - Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo SUS, nas especialidades de Clínico Geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito de observação, atendimento de Urgência e Emergência e para Remoção de pacientes para os hospitais referencias (Colider, Sinop, Sorriso, Cuiabá, Várzea Grande e outros conforme necessidade da regulação estadual).

II – Horário atendimento dos Plantões no Hospital: 12 horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital, incluindo finais de semana e feriados;

III – Número de Plantões: 60 (sessenta) por ano, sendo 35 (cinquenta e cinco) plantões em dias da semana e 25 (vinte e cinco) de finais de semana e feriados;

IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

V – Documentos (Certificados/Títulos/etc.), que comprovem atuação na área.

VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

VII – Valor Máximo Aceito R\$ 64.975,00

LOTE 07/Hospital Municipal de Matupá

I - Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo SUS, nas especialidades de Clínico Geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito de observação, atendimento de Urgência e Emergência e para Remoção de pacientes para os hospitais referencias (Colider, Sinop, Sorriso, Cuiabá, Várzea Grande e outros conforme necessidade da regulação estadual).

II – Horário atendimento dos Plantões no Hospital: 12 horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital, incluindo finais de semana e feriados;

III – Número de Plantões: 95 (noventa e cinco) por ano, sendo 70 (setenta) plantões em dias da semana e 25 (vinte e cinco) de finais de semana e feriados;

IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

V – Documentos (Certificados/Títulos/etc.), que comprovem atuação na área.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

23

VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

VII – Valor Máximo Aceito R\$ 101.200,00

LOTE 08/Hospital Municipal de Matupá

I - Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo SUS, nas especialidades de Clínico Geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito de observação, atendimento de Urgência e Emergência e para Remoção de pacientes para os hospitais referencias (Colider, Sinop, Sorriso, Cuiabá, Várzea Grande e outros conforme necessidade da regulação estadual).

II – Horário atendimento dos Plantões no Hospital: 12 horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital, incluindo finais de semana e feriados;

III – Número de Plantões: 15 (quinze) por ano, sendo todos em dias da semana;

IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

V – Documentos (Certificados/Títulos/etc.), que comprovem atuação na área.

VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

VII – Valor Máximo Aceito R\$ 15.525,00

PLANTÕES

VALOR DOS PLANTÕES DE 12HORAS CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 107 DE 29/12/2015:

- **R\$ 1.035,00 DURANTE A SEMANA NOTURNO;**
- **R\$ 1.150,00 FINAL DE SEMANA E FERIADOS.**

O valor máximo para prestação dos serviços deste pregão não poderá ser superior a **R\$ 688.850,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme estimativa de preços.

4 - PRAZO

4.1 – Os serviços deste Edital terão a escala administrada pelo Diretor do Hospital e informado aos participantes com antecedência de 07 (sete) dias e no final de cada mês serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento.

5 - METODOLOGIA

5.1 - Menor Preço Por Lote.

6 - QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1 - Os proponentes concorrentes devem apresentar suas propostas conforme especificações exigidas neste edital e Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Os serviços deverão ser prestados com qualidade e seguindo as exigências e determinações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

24

8 – TERMO DE RECEBIMENTO

8.1 - O recebimento dos serviços será efetuado pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

25

ANEXO II – FOLHA I
EDITAL N ° 0152/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0109/2017

MODELO PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA

A EQUIPE DA PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Matupá

Processo Licitatório: 0152/2017

CPL/PP Pregão Presencial n ° 0109/2017

Edital nº. 0152/2017

Horário: 10h00min.

Prezada Pregoeira,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO	Plantão	R\$

Valor Total: _____(valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de disponibilidade: conforme edital.

Matupá, xxx de xxxxx de 2017.

CARIMBO E ASSINATURA DO LICITANTE

CNPJ

Representante

CPF

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

26

ANEXO II – FOLHA II
EDITAL N ° 0152/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0109/2017

MODELO PROPOSTA

PESSOA FÍSICA

A EQUIPE DA PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Matupá

Processo Licitatório: 0152/2017

CPL/PP Pregão Presencial n ° 0109/2017

Edital n°. 0152/2017

Horário: 10h00min.

Prezada Pregoeira,

Eu, _____, devidamente inscrito no CPF sob o n°. _____, residente e domiciliado à Rua _____, n°. ____, Bairro _____, na cidade de _____, venho, através desta, participar do Processo Licitatório supra referenciado, com a seguinte proposta:

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.		
DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
LOTE xx	Plantão	R\$

Valor Total: _____(valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de disponibilidade: conforme edital.

Matupá, xxx de xxxxx de 2017.

CARIMBO E ASSINATURA DO LICITANTE
CPF



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

27

ANEXO III – FOLHA I EDITAL Nº. 0152/2017 PREGAO PRESENCIAL Nº. 0109/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO – SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação do Credenciado;

c) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);

d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII).

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

28

ANEXO III – FOLHA II EDITAL Nº. 0152/2017 PREGAO PRESENCIAL Nº. 0109/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO – SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

Pessoa Física
CPF

Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF e RG ou Carteira de Habilitação do Licitante;
- b) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- c) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação do Credenciado;
- d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V).

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

29

ANEXO IV – FOLHA I EDITAL Nº. 0152/2017 PREGAO PRESENCIAL Nº. 0109/2017

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 0109/2017

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 2017.

(data)

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

30

ANEXO IV – FOLHA II
EDITAL Nº. 0152/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº. 0109/2017

DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 0109/2017

Eu....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 2017.

(data)

Pessoa Física
CPF

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

31

ANEXO V – FOLHA I
EDITAL Nº. 0152/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº. 0109/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PESSOA JURÍDICA

A empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGAO PRESENCIAL Nº 0109/2017**, DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.
- f) não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

32

ANEXO V – FOLHA I EDITAL Nº. 0152/2017 PREGAO PRESENCIAL Nº. 0109/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PESSOA FÍSICA

Eu _____, inscrita no CPF sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGAO PRESENCIAL Nº 0109/2017, DECLARA:**

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.
- f) não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Pessoa Física
CPF
FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

33

ANEXO VI

EDITAL Nº. 0152/2017 - PREGAO PRESENCIAL Nº. 0109/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/20

Aos.....dias do mês de..... do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa/pessoa física devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada por seu proprietário o Sr. _____, portador do RG _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0152/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 0109/2017, conforme LOTE XX.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/2017, EDITAL Nº. 0152/2017**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 55, inciso VI da lei nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

34

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos Serviços, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço por Lote, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de R\$ _____ (_____).

5.1.1 – O pagamento será efetuado em ____ (____) parcelas no valor de R\$ _____(____).

5.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 de cada mês.

Os dados bancários para pagamento são:

Banco _____ Ag. N° _____ Conta corrente nº _____ em nome de _____.

5.3 – O CONTRATANTE descontará no ato do pagamento os Impostos Federais obrigatórios INSS, IR e o Municipal ISSQN.

6 – DO HORARIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O **CONTRATADO** deverá prestar os serviços nos horários especificados no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 0109/2017 – Edital nº 00152/2017 em conformidade com o Lote Contratado.

7 – DAS DESPESAS

7.1 - O Contratado deverá emitir e indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

7.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

7.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

35

7.6 - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

- Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.36.000 – Serviços Pessoa Física– Recurso Ordinário
- Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário

9 – PRAZOS

9.1 - Os serviços deste Edital terão a escala administrada pelo Diretor do Hospital e informado aos participantes com antecedência de 07 (sete) dias e no final de cada mês serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

9.1.1 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

9.2 - Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados conforme cronograma e jornada de trabalho estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as exigências preconizadas pelo Ministério da Saúde, após a emissão e assinatura da ordem de serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93.

9.3 - A Vigência do presente contrato é até 31/12/20____, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

10.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

36

10.4 - A falta de quaisquer dos SERVIÇOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.10 – Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

10.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

10.12 – Para os atrasos na prestação dos serviços caberá as penalidades e sanções previstas na Cláusula 13 do Contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa/pessoa física contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

37

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviço, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

38

anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Prestador de Serviços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – DO FISCAL DE CONTRATO

15-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

16 – RESCISÃO

16.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

16.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

16.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

16.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

16.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

39

- 16.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 16.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;
- 16.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 16.1.1.8 - - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, xxx de xxxxx de 20__.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

40

ANEXO VII EDITAL Nº. 0152/2017 PREGAO PRESENCIAL Nº. 0109/2017

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, nos termos do Edital nº ____/____ declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

FORA DOS ENVELOPES